LEI N.º 4.219, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 55.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis – MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0058	Transporte escolar
2921	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
3.3.90.3.3.00-9624	Passagens e Despesas com locomoção

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito do Governo Federal aos Municípios, através de recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, conforme Medida Provisória nº 173 e Resolução/CD/FNDE nº 18, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES